



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Câmara Municipal de Sampaio-TO  
Aprovado por Unanimidade  
Em: 33/10/2023  
Laurice Gomes de Almeida  
CPF: 981.099.971-34  
Secretária

**PROJETO DE LEI Nº 012/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

**25.086.828/0001-35**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPAIO - TO.

Altera a Lei nº 125/2001, de 26 de junho de 2001, para reajustar a Tabela Geral de Vencimentos do Quadro de Provimento Efetivo da Administração Direta e Indireta, e dá Outras Providências.

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei nº 125/2001, de 26 de junho de 2001.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** A Tabela Geral de Vencimentos do Quadro de Provimento Efetivo da Administração Direta e Indireta, constante do Anexo II da Lei nº 125/2001, de 26 de junho de 2001, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** O menor piso salarial do Quadro de Provimento Efetivo da Administração Direta e Indireta é o previsto na referência "H" do padrão "1" (um), da tabela de vencimentos, Anexo II da Lei Municipal nº 125/2001, de 26 de junho de 2001, o qual não poderá ser inferior a 01 (um) salário mínimo vigente, devendo a tabela ser corrigida automaticamente, por ato do Poder Executivo sempre que este for superior aquele.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o enquadramento, por meio de Decreto e/ou Portaria Municipal dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Administração Direta e Indireta, nos termos do Anexo II, da Lei Municipal nº 125/2001, de 26 de junho de 2001, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000  
Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Câmara Municipal de Sampaio-TO

Aprovado por Unanimidade

Em: 31/10/2023

Laurice Gomes de Almeida

CPF: 931.099.971-34

Secretária

**Parágrafo único.** Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias ficam dispensados do Enquadramento de que se trata o *caput* deste artigo, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do município de Sampaio/TO.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS,** aos Vinte e Sete (27) dias do mês de Outubro (10)  
do ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

ARMINDO  
CAYRES DE  
ALMEIDA:003724  
00809

Assinado digitalmente por ARMINDO CAYRES DE  
ALMEIDA:00372400809  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=  
VALID, OU=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, OU=  
Presencial, OU=22756531000103, CN=ARMINDO  
CAYRES DE ALMEIDA:00372400809  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.27 10:49:19-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sampaio-TO

Aprovado por Unanimidade

Em: 31/10/2023

Laurice Gomes de Almeida

CPF: 931.099.971-34

Secretária

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
 CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 012/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

**"ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 125/2001, DE 26 DE JUNHO DE 2001"**

**"TABELA GERAL DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA"**

PADRÃO	REFERÊNCIA																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
1	1.593,37	1.623,64	1.654,49	1.685,93	1.717,96	1.750,60	1.783,86	1.817,75	1.852,29	1.887,48	1.923,35	1.959,89	1.997,13	2.035,07	2.073,74	2.113,14	2.153,29
2	2.194,20	2.235,89	2.278,38	2.321,66	2.365,78	2.410,73	2.456,53	2.503,20	2.550,76	2.599,23	2.648,61	2.698,94	2.750,22	2.802,47	2.855,72	2.909,98	2.965,27
3	3.021,61	3.079,02	3.137,52	3.197,13	3.257,88	3.319,78	3.382,85	3.447,13	3.512,62	3.579,36	3.647,37	3.716,67	3.787,29	3.859,25	3.932,57	4.007,29	4.083,43
4	4.161,01	4.240,07	4.320,63	4.402,73	4.486,38	4.571,62	4.658,48	4.746,99	4.837,18	4.929,09	5.022,74	5.118,18	5.215,42	5.314,51	5.415,49	5.518,38	5.623,23
5	5.730,07	5.838,95	5.949,89	6.062,93	6.178,13	6.295,51	6.415,13	6.537,02	6.661,22	6.787,78	6.916,75	7.048,17	7.182,08	7.318,54	7.457,60	7.599,29	7.743,68
6	7.890,81	8.040,73	8.193,51	8.349,18	8.507,82	8.669,47	8.834,19	9.002,04	9.173,07	9.347,36	9.524,96	9.705,94	9.890,35	10.078,27	10.269,75	10.464,88	10.663,71

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)